Art. 2°. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 14 de março 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃOPrefeito Municipal

Publicado por: Paulo Martins da Silva Junior Código Identificador: E94A7834

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO EM LICITAÇÕES

A Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Habitação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**. As empresas do ramo poderão obter informações das especificações técnicas através do e-mail: **planejamentopmal@gmail.com** ou telefone (81) 2011-4688, e enviar cotações até o dia 20/03/2025.

Abreu e Lima, 14 de março de 2025.

Secretária de Planejamento, Obras e Habitação *CECI FELINTO*

Publicado por: José Humberto Código Identificador: A47156B8

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 001-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ABREU E LIMA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária, para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento, no âmbito da administração municipal de ABREU E LIMA, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.
- 1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.
- 1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco) deste edital e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, instituída pela **Portaria nº 728/2025 Gabinete do Prefeito.**
- 1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a Avenida Duque de Caxias, 924 Centro Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020 e na sede da Secretaria de Saúde.
- 1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

- 1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br.
- 1.7 O Presente Edital terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 anos, devendo-se atentar para o fato de que já se encontra em andamento um estudo de necessidade e de impacto orçamentário para realização de concurso público para o preenchimento das referidas vagas.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
- 2.1.1. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá fazer marcação da opção desejada pelo regime de horas disponível para contratação em cada cargo, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.
- 2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção conforme formulário de inscrição.
- 2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.
- 2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.
- 2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.2.1. Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.
- 2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
- 2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

- 2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
- 2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
- 2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
- 2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima no endereço: Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 08h00minh às 14h00minh.
- 2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
- 2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2025/ ,no período das 00h01min de 17 de março de 2025 até 23h59min do dia 21 de março de 2025, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis.
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.
- 3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
- 3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

- 3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.
- 3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 3.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornados sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- I Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.°, da Constituição Federal;
- II Ter idade mínima de 18 anos;
- III Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- VI Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- VIII Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;
- IX Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).
- 5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.
- 5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
- 5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
- 5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.
- 5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

- b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
- c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
- d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.
- 5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.
- 5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
- 5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br .

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

- 6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
- 6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
- 6.3. Os candidatos que zerarem a pontuação serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.
- 6.4. O candidato poderá interpor recurso, de forma *online*, no link da inscrição https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2025/ , haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.
- 6.5 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.
- 6.6 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
- 6.7 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
- 6.8 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- 6.9 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) O mais idoso;
- d) Ter sido jurado Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
- 6.10 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.
- 6.11 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ambos impreterivelmente no horário das

08h00min às 14h00min., e será homologado através de Decreto publicado em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante publicação em diário oficial da AMUPE, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, email e contato telefônico informados pelo candidato na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço de e-mail ou contato telefônico informado no ato da inscrição.
- 7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
- 7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.
- 7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima na convocação.
- 7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.
- 7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
- a) CPF Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
- k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
- m) Comprovante de Residência Atualizado;
- n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9° da Lei Estadual n° 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual n° 14.885, de 14/12/2012;
- o) Cópia dos certificados elencados no curriculum;
- p) Certidão de Regularidade do CPF;
- q) Comprovação de conta no Itaú.
- 7.7 Os documentos enviados eletronicamente por ocasião da inscrição, serão solicitados novamente no ato da contratação.
- 7.8 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.
- 7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado avisado a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

- 7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.
- 7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.
- 7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artificios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br
- 8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e email junto à Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br , **ou** em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.
- 8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
- 8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
- 8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
- 8.11 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXOS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

	RENDIMENTOS BRUTOS A CADA PLANTÃO DE 24 HORAS	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
MÉDICO CLÍNICO	2.500,00	14	Diploma do curso de Medicina	PLANTÕES 24

GERAL - PLANTONISTA			em instituição de ensino l reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.	HORAS
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	2.500,00	14	Diploma ou declaração de conclusão de Graduação me Medicina fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de Residência Médica em pediatra, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Especialização pediatra pelo MEC.	PLANTÕES 24 HORAS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA: Plantão 24 horas

ATRIBUIÇÕES Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; realizar suturas e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema, participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades a Prefeitura e outras entidades públicas e participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades proparamas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zela pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente e

MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida po instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina Certificado de Residência Médica em pediatra, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Especialização pediatra pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA: Plantão 24 horas

ATRIBUIÇÕES Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afíns; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêtica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afíns; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planeja e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações unotícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para amálise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de paso referentes à sua área

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:					
Data de Nascimento:		Sexo:	Sexo:		
Endereço:		Telefone:	Telefone:		
E-mail:			•		
Formação Instituição		Instituição o	da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo		Instituição da Titulação Data da concl		
Tipo	Instituição da T		la Titulação	Data da conclusão	
`ipo		Instituição da Titulação		Data da conclusão	
Tipo		Instituição da T		Data da conclusão	
Experiência	Cargo	/Função	Instituição	Período	
Cargo/Função		Instituição		Período	
Cargo/Função		Instituição		Período	
Outras Experiências r	elevantes para C	argo:			

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL	
Publicação do Edital	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/ 001-2025/ Diário Oficial dos Mun de Pernambuco (AMUPE		
Período de Inscrição	17/03/2025 a 21/03/2025	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2025/	
Validação e Confirmação dos inscritos	24/03/2025	-	
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	25/03/2025	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital- 001-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)	
Avaliação	26/03/2025 a 28/03/2025		
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação		www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital- 001-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)	
Recebimento de Recurso contra classificação	01/04/2025 a 03/04/2025	www.abreuelima.pe.gov.br_Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)	
Julgamento dos Recursos	04/04/2025 e 07/04/2025	-	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	08/04/2025	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital- 001-2025/ Diário Oficial dos Municipio- de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua São Cristóvão, s/n°, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190	

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1.NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Requisitos preenchidos	3	3
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	8
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	14
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização sensu/MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	18	18
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	la nontos por periodo de lanol	20
TOTAL		100

ANEXO VI

	,	
MODELO DE FORMIII	ARIO PARA	RECURSOS

MODELO DE FORMULARIO PARA RECURSOS
Inscrição Nº: Nome do candidato: CPF:, Telefone:, E-mail:,
Endereço (atualizado):
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025.
Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, para o cargo de, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:
Assinatura do Candidato Instruções: 1. Preencher o recurso com letra legível. 2. Apresentar argumentações claras e concisas. 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025. PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios Nome do Candidato
Recebido emdede 2025.
Responsável pelo recebimento ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA Dados do médico: Nome completo:
CRM / UF:
Especialidade: Declaro que o (a) Sr(a) CPF no, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de conforme Portaria no de de de 2025, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal no 3.298/1999),
(é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID 10, em razão do seguinte quadro:
NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografía Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).
Abreu e Lima,/
Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres Código Identificador: 97F450C4

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001.2025 (FUNDAMENTO: Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/21)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, através da SECRETARIA DE SAÚDE, vem a público comunicar a abertura do Processo nº 015/2025 Dispensa Emergencial nº 001/2025. Objeto: Contratação Emergencial para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender. Valor total estimado: R\$ 686.399,73. Recebimento de Propostas até:20/03/2025 (quinta-feira). LOCAL:Portal de compras Abreu e Lima – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo email:secsaudeabreu@gmail.comou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência aDISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025 - SAUDE. Outras informações pelo fone: (81) 2011.7781 ou através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 14 de março de 2025.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira **Código Identificador:**03DE687E

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025. CONTRATO Nº 026/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR PADRE JOAO CARLOS,PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO EVENTO COMEMORATIVO DO PADROEIRO MUNICIPAL, A "FESTA DE SÃO JOSE", NO DIA 16/03/2025, A SER REALIZADO NA PRACA SÃO JOSE, CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. Contratada: AMANHECER PRODUÇÕES LTDA— CNPJ 23.097.437/0001-90. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Amparo legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ratifico o Parecer de Inexigibilidade

 n^o 004/2025- Processo licitatório 013/2025 exarado pela Assessoria Jurídica — Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima,14 de MARÇO de 2025.

RODRIGO RIGAUD

Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:

Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão **Código Identificador:**568A51B8

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025. CONTRATO Nº 027/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CAILU, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO EVENTO COMEMORATIVO DO PADROEIRO MUNICIPAL, A "FESTA DE SÃO JOSE", NO DIA 17/03/2025, A SER REALIZADO NA PRACA SÃO JOSE, CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. Contratada: CAIO CESAR FIRMINO DA SILVA— CPF N º 03.614.784-37. Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos). Amparo legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 005/2025- Processo licitatório 014/2025 exarado pela Assessoria Jurídica — Secretaria deJustiça.

Abreu e Lima,14 de MARÇO de 2025.

RODRIGO RIGAUD

Secretária de Cultura e Juventude

Publicado por:

Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão Código Identificador: ABC0AFF0

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025. CONTRATO Nº 028/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JOÃO DE ABREU, APRESENTAÇÃO CULTURAL NO COMEMORATIVO DO PADROEIRO MUNICIPAL, A "FESTA DE SÃO JOSE", NO DIA 18/03/2025, A SER REALIZADO NA PRACA SÃO JOSE, CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE E LIMA/PE. Contratada: JOÃO GONÇALVES - CNPJ N ° 47.901.377/0001-85. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais). Amparo legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 006/2025-Processo licitatório 016/2025 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria deJustica.

Abreu e Lima,14 de MARÇO de 2025.

RODRIGO RIGAUD

Secretária de Cultura e Juventude

Publicado por:

Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão **Código Identificador:**E55C6FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 019/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. CONTRATADA: FABIANA SANTIAGO FERREIRA, CNPJ: 16.541.845/0001-24. Objeto: Contratação da empresa FABIANA SANTIAGO FERREIRA, para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora FABIANA